



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 033/19

## **EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de serviço de monitoramento eletrônico, através de Circuito Fechado de TV – CFTV digital e instalação, configuração e suporte dos mesmos, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo a mão de obra, sob o regime de comodato, conforme este Edital e seus anexos, em especial o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e a PROPOSTA DETALHE – ANEXO II, que fazem parte do presente processo.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

<b>IMPORTANTE</b>	
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas até:</b>	29/11/2019 às 15:00 horas no endereço acima.
<b>Data da Abertura da Sessão:</b>	29/11/2019 às 15:00 horas no endereço acima.
<b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>	29/11/2019 às 15:05 horas no endereço acima.
<b>Tempo de Disputa:</b>	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 033/19**

**ÍNDICE**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO DPRJ nº 033/19**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Orçamento e Finanças, **DRA. JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-20/001.006780/2019**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2332-6203, ou e-mail [licitacao.dpge@gmail.com](mailto:licitacao.dpge@gmail.com).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, de 11:00 horas até as 16:00 horas, ou, através do e-mail [licitacao.dpge@gmail.com](mailto:licitacao.dpge@gmail.com).



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1.6.1** Caberá a Secretária de Orçamento e Finanças, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº **PE-033/19** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **prestação de serviço de monitoramento eletrônico, através de Circuito Fechado de TV – CFTV digital e instalação, configuração e suporte dos mesmos, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo a mão de obra, sob o regime de comodato**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e a PROPOSTA DETALHE – ANEXO II**, que fazem parte do presente processo.

### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas	29/11/2019	15:00 hs
Data de abertura das propostas	29/11/2019	15:00 hs
Data da realização do Pregão	29/11/2019	15:05 hs
Processo nº	E-20/001.006780/2019	
Tipo	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)</b>	
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação		
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>	
Número da licitação no portal	<b>PE-033/2019</b>	

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 232**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016**

**NATUREZA DA DESPESA: 339039**

### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)**.

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

### **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(s) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00h as 18h00h e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- (a) produzidos no País;
- (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

### 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade;

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária de Orçamento e Finanças na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.4.3** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** O licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação de serviço previsto no objeto deste edital de no mínimo 50% do total demandado, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **12.6 Declaração relativa ao Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao.dpge@gmail.com](mailto:licitacao.dpge@gmail.com), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas a Secretária de Orçamento e Finanças por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Orçamento e Finanças. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária de Orçamento e Finanças adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Orçamento e Finanças, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Secretária de Orçamento e Finanças, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

**14.6** Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da **CONTRATADA** para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da **DPRJ**, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

- a)** Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b)** Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

**14.6.1** O atendimento ao disposto no 14.6 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a Administração **DPRJ**.

**14.6.2** Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do item 14.6, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

### 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco **BRABESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pelo **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Coordenação de Segurança Institucional - COSEG, sito à Avenida Marechal Câmara, 314, 1º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** A forma de pagamento será mensal de acordo com Anexo IV (Minuta Contratual).

**15.8** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

**15.8.1** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da apresentação da proposta.

**15.8.2** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pela Secretária de Orçamento e Finanças, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:

**a)** corresponderá a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, até o limite de 10% (dez por cento) respeitado o limite do art. 412 do Código Civil,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Secretária de Orçamento e Finanças, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### 17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo IV), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.4** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.5** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.6** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.7** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### 18 – DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

**18.2** O prazo de entrega dos serviços e equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do instrumento contratual em Diário Oficial

**18.3** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

### 19 - GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **DPRJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou a Secretária de Orçamento e Finanças, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Orçamento e Finanças, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretária de Orçamento e Finanças



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente procedimento destina-se a contratação de serviço de monitoramento eletrônico, através de Circuito Fechado de TV – CFTV digital e instalação, configuração e suporte dos mesmos, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo a mão de obra, sob o regime de comodato, na **Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, situada à Avenida Marechal Câmara, nº 314, Castelo, CEP: 20020-080, Rio de Janeiro, RJ e no **Depósito de Materiais de Niterói da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, situado à Desidério de Oliveira, s/nº, São Lourenço, CEP 24030-310, Niterói, RJ.

**1.2.** ID SIGA – Serviço de circuito interno de TV e Vigilância, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e expansão do sistema de circuito interno de TV (CFTV) e controle de acesso, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de- obra. Código do item: 0557.001.0007 (ID – 104786).

**1.3.** DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - O certame licitatório será realizado na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 10.520/02.

**1.4.** DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor preço global por lote único.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a prestação dos serviços com vistas a coibir possíveis sinistros de furto, roubo e outros delitos, além de prover o monitoramento eletrônico, visando à preservação do patrimônio público e a integridade dos Defensores Públicos, dos servidores e do público em geral.

**3. ORGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

**3.1.** A Gestão do Contrato caberá a um servidor indicado pela Administração Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**3.2.** A Fiscalização do Contrato caberá a três servidores indicados pela Secretária de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, sendo 03 (três) da Coordenação de Segurança Institucional.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. O escopo detalhado contempla:

<b>Lote</b>	<b>Especificação lote único</b>
<b>ÚNICO</b>	1. SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: • 02 (dois) DVRs Stand Alone 16 Canais Híbrido



**Especificações:**

- Compatível com câmeras: IP , Analógica, Turbo HD, AHD, HDCVI e CVBS
- Configuração independente para cada canal, incluindo resolução, taxa de quadros, taxa de bits, qualidade de imagem, etc.;
- A taxa de quadros mínima para a transmissão principal e transmissão secundária é 01FPS;
- Codificação para transmissões de vídeo e transmissões de áudio e vídeo; sincronização de áudio e vídeo durante a codificação de transmissão composta;
- Compatível com H.265+/H.264+ para garantir a alta qualidade de vídeo com taxa de bits mais baixa;
- Codificação H.265+/H.265/H.264+/H.264 para a transmissão principal e codificação H.265/H.264 para a transmissão secundária de câmeras analógicas;
- Compatível com as câmeras IP H.265 e H.264;
- Tecnologia de marca d'água(Waterproof);
- Saída HDMI em resolução até 4K (3840 × 2160);
- Duas interfaces HDMI e uma VGA.
- Exibição ao Vivo de 1/4/6/8/9/16 telas suportada, e sequência e exibição das telas ajustável;
- Detecção de movimento, detecção de sabotagem de vídeo, alarme de exceção de vídeo, alarme de perda de vídeo e funções de alarme VCA.
- Máscara de privacidade;
- Protocolos PTZ: Pelco, Genetec e outros
- Cada disco com capacidade de armazenamento mínimo de 4 TB
- O tempo de gravação restante do disco rígido pode ser visualizado;
- Suporta a Armazenamento em nuvem;
- Função de suspensão do disco rígido;
- Propriedade do disco rígido: redundância, somente leitura, leitura/gravação (R/W);
- Modos de gravação em ciclo ou não;
- Parâmetros de codificação de vídeo normal e de evento;
- Múltiplos tipos de gravação: manual, contínua, alarme, movimento, movimento | alarme, movimento e alarme e evento;
- Transmissão principal e transmissão secundária configuráveis para gravação simultânea;
- Pré-gravação e pós-gravação para gravação acionada por detecção de movimento e tempo de pré-gravação para gravação programada e manual;
- Pesquisa de arquivos de gravação e imagens capturadas por eventos



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<p>(entrada de alarme/detecção de movimento);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Personalização de tags, pesquisa e reprodução por tags;</li><li>• Bloqueio e desbloqueio de arquivos de gravação;</li><li>• Pesquisa e reprodução de arquivos de gravação por número de câmera, tipo de gravação, tempo de início, tempo final etc.;</li><li>• Reprodução inteligente para transmitir informações menos eficazes;</li><li>• Transmissão principal e transmissão secundária selecionáveis para reprodução local/remota;</li><li>• Aumento de zoom em qualquer área durante a reprodução;</li><li>• Reprodução inversa multicanal;</li><li>• Suporta pausa, avanço rápido, avanço lento, salto para frente e salto para trás durante a reprodução; localização ao arrastar o mouse na barra de progresso;</li><li>• Reprodução em sincronismo de 4/8/16 canais;</li><li>• Cópia de segurança: Exporta dados pelo USB e um dispositivo SATA;</li><li>• Exporta clipes de vídeo durante a reprodução;</li><li>• Vídeo e Registro, Vídeo e Reprodutor, e Reprodutor selecionáveis para exportar para cópia de segurança;</li><li>• Gerenciamento e manutenção de dispositivos de cópia de segurança.</li></ul> <p>Alarme e exceção</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tempo de arme configurável da entrada/saída de alarme;</li><li>• Alarmes para perda de vídeo, detecção de movimento, sabotagem de vídeo, início de sessão ilegal, rede desconectada, conflito de IP, exceção de gravação/captura, erro de disco rígido, disco rígido cheio etc.;</li><li>• Alarme acionado no monitoramento em tela cheia, alarme de áudio, notificação da central de vigilância, envio de e-mail e saída de alarme;</li><li>• Ligação de PTZ com o alarme;</li><li>• Controle PTZ,manuseável por mouse e controle remoto;</li><li>• Gerenciamento de usuário: O administrador pode criar contas operacionais e definir a permissão operacional delas, o que inclui a autorização de acesso a qualquer canal;</li><li>• Verifica a integridade de funcionamento de alarme, exceções e registro de gravação e pesquisa;</li><li>• Acionamento e exclusão manual de alarmes;</li><li>• Importação e exportação do arquivo de configuração dos dispositivos;</li><li>• Capta informações sobre o tipo de câmera automaticamente;</li><li>• Senha sem texto criptografado disponível;</li><li>• O arquivo GUID pode ser exportado para redefinir a senha;</li><li>• Múltiplas câmeras analógicas conectadas que suportem o sinal Turbo HD ou AHD podem ser simultaneamente atualizadas via DVR.</li><li>• Funções de rede: 1 interface de rede autoadaptável de 10M/100M/1000M;</li></ul>
---



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Suporte para IPv6;
- Protocolo TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SNMP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS são aceitos;
- TCP, UDP e RTP para unicast;
- Mapeamento de entrada Automática/Manual por UPnP™;
- Pesquisa remota, reprodução, download, bloqueio e desbloqueio de arquivos de gravação e download de arquivos corrompidos durante a retomada de transferência;
- Configuração de parâmetros remotos; importação/exportação remotas de parâmetros do dispositivo;
- Visualização remota de status do dispositivo, registros do sistema e status de alarme;
- Funcionamento de teclado remoto;
- Formatação remota de disco rígido e atualização de programas;
- Reinicialização e desligamento do sistema remoto;
- Suporta a atualização via servidor FTP remoto;
- Transmissão de canal transparente RS-485;
- As informações de alarme e de exceção podem ser enviadas para o host remoto;
- Iniciar/parar gravação remotamente;
- Iniciar/parar remotamente a saída de alarme;
- Controle de PTZ remoto;
- Áudio bidirecional e transmissão de voz;
- Limite da saída de banda larga configurável;
- Servidor da internet integrado;
- Caso a DHCP esteja habilitada, pode-se habilitar ou desabilitar o DNS DHCP e editar o Servidor DNS Preferido ou Alternativo.
- SDK para sistemas Windows e Linux;
- Código-fonte do software aplicativo para demonstração;
- Suporte para desenvolvimento e treinamento para o sistema de aplicação.
- Video compressão:H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Entradas de video analogico:16-Canais BNC (1.0 Vp-p, 75 Ω),
- Entrada HDTVI:3 MP, 1080p@25fps, 1080p@30fps, 720p@25fps, 720p@30fps, 720p@50fps, 720p@60fps.
- Entrada AHD: 1080p@25fps, 1080p@30fps, 720p@25fps, 720p@30fps.
  - Entrada HDCVI: 1080p@25fps, 1080p@30fps, 720p@25fps, 720p@30fps.
  - Entrada CVBS: PAL/NTSC



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Entrada IP: até 18 Canais com até 4 MP de resolução, H.265+/H.265/H.264+/H.264.
- Compressão de Audio: G.711u 4 Canais, RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ).
- Conexões Remota: 128 Conexões
- Protocolos de Rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF
- Armazenamento: Hard disk SATA 4 SATAs/eSATA Capacidade de até 8 TB p/Disco
- Audio bidirecional: 1 Canal RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ) (independente)
- Interface de Rede: 1 RJ45 10M/100M/1000M Adaptável
- Interface USB no painel frontal: 2 x USB 2.0
- Painel traseiro: 1 x USB 3.0
- Interface Serial: RS-232, RS-485 (full-duplex),
- Fonte de alimentação: Bivolt 100-240 VAC
- Consumo sem HD: ≤ 55 W
- Temperatura de trabalho: -10 °C até +55 °C
- Dimensões aproximadas: (PxLxA) 445 x 390 x 70 mm
- Peso:(Sem HDD) ≤ 5 kg
- Marcas/Produtos de referencia: Intelbras MHDX; Giga Security Híbrido e Hikvision
- **02 (dois) HD de 4TB (Terabyte)**  
**Especificações mínimo:** 24x7, 5400RPM, 64MB, Sata II ou III, 6.0Gb/s, 3.5" (Somente serão aceitos Hds de uso indicado pelo fabricante para Segurança eletrônica).
- 22 (vinte e duas) Câmeras Tipo Dome ou Bullet(Conforme local de instalação).

**Especificações Mínimas:**

**Câmera**

**Sensor de imagem:** Sensor da imagem de 1MP CMOS

**Sistema de sinal:** PAL / NTSC

**Pixels efetivos:** 1280 (H) x 960 (V)

**Min. Iluminação:** 0,01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR

**Tempo do obturador:** 1/25 (1/30) s para 1 / 50.000 s

**Lente:** 2,8 - 12 mm @ F1,4

**Montagem da lente:** φ14

**Alcance do ajuste:** Pan: 0 - 360 °, Inclinação: 0 - 75 °, Rotação: 0 - 360 °  
**Dia noite:** Filtro de corte IR

**Taxa de quadros de vídeo:** 720p a 25fps / 720p a 30fps

**Saída de Vídeo HD:** 1 saída analógica HD



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Sincronização:** Sincronização Interna

**Relação S / N:** Mais de 62 dB Geral

**Condição de operação:** -40 ° C - 60 ° C (-40 ° F - 140 ° F), Umidade 90% ou menos (sem condensação)

**Fonte de energia:** 12 VDC ± 15%

**Consumo de energia:** Max. 5 W

**Prova do tempo:** IP66

**Faixa IR:** 20-50m

**Dimensão:** 30130,54 x 102,4 mm (Φ5,1 x x 4,0))

**Peso:** 600g

• **01 (um) Monitor de 32 polegadas**

**Especificações:** Resolução máxima: 1366 x 768, Ângulo de visão: 178°, Taxa de atualização: 60Hz, Tempo de resposta: 8,5ms, Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>, Pixel pitch: 0.154 x 0.462 mm, Contraste dinâmico: 5.000.000:1, Potência de áudio total (RMS): 5W x 2, Entrada áudio e vídeo: Sim, Padrão do furo p/ instalação na parede: 100 mm x100 mm, Consumo de energia: 40 W, Cor: Preto, Tensão/Voltagem: bivolt.

• **01 (um) Monitor de 18,5 polegadas**

**Especificações:** Widescreen, Resolução: 1366 x 768 (HD) 60 Hz, Contraste: 20.000.000:1, Brilho (cd/ m<sup>2</sup>): 200, Compatibilidade: Windows, MAC, Linux, Conectores: Analógico (RGB).

• **01 (um) Nobreak 1700 UPS**

**Especificações:** Microprocessador CISC/Flash, 2 baterias internas, Conector para expansão para mais 2 baterias, Painel com leds indicativos: rede e inversor, 8 tomadas tripolares de saída padrão 2P+T NBR14136, Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização, Proteção contra curto-circuito na saída, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Estabilizador de 8 estágios de regulação (modelo mono), Estabilizador de 16 estágios de regulação (modelo full-range), Filtro de linha integrado, Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS, Autonomia: Até 1 hora com baterias internas, Autonomia: Até 6 horas com baterias externas.

• **02 (duas) Baterias Estacionárias para Nobreak 1700UPS:**

**Especificações:** Polaridade: Direita, Terminal: Tipo "L", Tensão: 12 Volts, Capacidade Nominal - C20 C100: 50 Ah.

• **Geral**

- Fontes de alimentação para todos os equipamentos, cabos, conectores, buchas, parafusos, fios, tomadas, acabamentos, etc;
- Toda fiação e cabeamento para a execução dos serviços, e;
- Outros materiais que se façam necessários.

• **Observação:**

- Segue em anexo cópia da planta baixa contendo estudo realizado pela Coordenação Geral de Engenharia da Defensoria Pública Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do Estado do Rio de Janeiro com a designação dos locais onde deverão ser instalados o CFTV e informações complementares.

**2. DEPÓSITO DE MATERIAIS DE NITERÓI DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**

**• 01 (um) DVR Stand Alone de 16 Canais Híbrido**

**Especificações:**

- Compatível com câmeras: IP , Analógica, Turbo HD, AHD, HDCVI e CVBS
- Configuração independente para cada canal, incluindo resolução, taxa de quadros, taxa de bits, qualidade de imagem, etc.;
- A taxa de quadros mínima para a transmissão principal e transmissão secundária é 01FPS;
- Codificação para transmissões de vídeo e transmissões de áudio e vídeo; sincronização de áudio e vídeo durante a codificação de transmissão composta;
- Compatível com H.265+/H.264+ para garantir a alta qualidade de vídeo com taxa de bits mais baixa;
- Codificação H.265+/H.265/H.264+/H.264 para a transmissão principal e codificação H.265/H.264 para a transmissão secundária de câmeras analógicas;
- Compatível com as câmeras IP H.265 e H.264;
- Tecnologia de marca d'água(Waterproof);
- Saída HDMI em resolução até 4K (3840 × 2160);
- Duas interfaces HDMI e uma VGA.
- Exibição ao Vivo de 1/4/6/8/9/16 telas suportada, e sequência e exibição das telas ajustável;
- Detecção de movimento, detecção de sabotagem de vídeo, alarme de exceção de vídeo, alarme de perda de vídeo e funções de alarme VCA.
- Máscara de privacidade;
- Protocolos PTZ: Pelco, Genetec e outros
- Cada disco com capacidade de armazenamento mínimo de 4 TB
- O tempo de gravação restante do disco rígido pode ser visualizado;
- Suporta a Armazenamento em nuvem;
- Função de suspensão do disco rígido;
- Propriedade do disco rígido: redundância, somente leitura, leitura/gravação (R/W);
- Modos de gravação em ciclo ou não;
- Parâmetros de codificação de vídeo normal e de evento;
- Múltiplos tipos de gravação: manual, contínua, alarme, movimento,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>movimento   alarme, movimento e alarme e evento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transmissão principal e transmissão secundária configuráveis para gravação simultânea;</li><li>• Pré-gravação e pós-gravação para gravação acionada por detecção de movimento e tempo de pré-gravação para gravação programada e manual;</li><li>• Pesquisa de arquivos de gravação e imagens capturadas por eventos (entrada de alarme/detecção de movimento);</li><li>• Personalização de tags, pesquisa e reprodução por tags;</li><li>• Bloqueio e desbloqueio de arquivos de gravação;</li><li>• Pesquisa e reprodução de arquivos de gravação por número de câmera, tipo de gravação, tempo de início, tempo final etc.;</li><li>• Reprodução inteligente para transmitir informações menos eficazes;</li><li>• Transmissão principal e transmissão secundária selecionáveis para reprodução local/remota;</li><li>• Aumento de zoom em qualquer área durante a reprodução;</li><li>• Reprodução inversa multicanal;</li><li>• Suporta pausa, avanço rápido, avanço lento, salto para frente e salto para trás durante a reprodução; localização ao arrastar o mouse na barra de progresso;</li><li>• Reprodução em sincronismo de 4/8/16 canais;</li><li>• Cópia de segurança: Exporta dados pelo USB e um dispositivo SATA;</li><li>• Exporta clipes de vídeo durante a reprodução;</li><li>• Vídeo e Registro, Vídeo e Reprodutor, e Reprodutor selecionáveis para exportar para cópia de segurança;</li><li>• Gerenciamento e manutenção de dispositivos de cópia de segurança. Alarme e exceção</li><li>• Tempo de arme configurável da entrada/saída de alarme;</li><li>• Alarmes para perda de vídeo, detecção de movimento, sabotagem de vídeo, início de sessão ilegal, rede desconectada, conflito de IP, exceção de gravação/captura, erro de disco rígido, disco rígido cheio etc.;</li><li>• Alarme acionado no monitoramento em tela cheia, alarme de áudio, notificação da central de vigilância, envio de e-mail e saída de alarme;</li><li>• Ligação de PTZ com o alarme;</li><li>• Controle PTZ,manuseável por mouse e controle remoto;</li><li>• Gerenciamento de usuário: O administrador pode criar contas operacionais e definir a permissão operacional delas, o que inclui a autorização de acesso a qualquer canal;</li><li>• Verifica a integridade de funcionamento de alarme, exceções e</li></ul>
--	--



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>registro de gravação e pesquisa;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aacionamento e exclusão manual de alarmes;</li><li>• Importação e exportação do arquivo de configuração dos dispositivos;</li><li>• Capta informações sobre o tipo de câmera automaticamente;</li><li>• Senha sem texto criptografado disponível;</li><li>• O arquivo GUID pode ser exportado para redefinir a senha;</li><li>• Múltiplas câmeras analógicas conectadas que suportem o sinal Turbo HD ou AHD podem ser simultaneamente atualizadas via DVR.</li><li>• Funções de rede: 1 interface de rede autoadaptável de 10M/100M/1000M;</li><li>• Suporte para IPv6;</li><li>• Protocolo TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SNMP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS são aceitos;</li><li>• TCP, UDP e RTP para unicast;</li><li>• Mapeamento de entrada Automática/Manual por UPnPTM;</li><li>• Pesquisa remota, reprodução, download, bloqueio e desbloqueio de arquivos de gravação e download de arquivos corrompidos durante a retomada de transferência;</li><li>• Configuração de parâmetros remotos; importação/exportação remotas de parâmetros do dispositivo;</li><li>• Visualização remota de status do dispositivo, registros do sistema e status de alarme;</li><li>• Funcionamento de teclado remoto;</li><li>• Formatação remota de disco rígido e atualização de programas;</li><li>• Reinicialização e desligamento do sistema remoto;</li><li>• Suporta a atualização via servidor FTP remoto;</li><li>• Transmissão de canal transparente RS-485;</li><li>• As informações de alarme e de exceção podem ser enviadas para o host remoto;</li><li>• Iniciar/parar gravação remotamente;</li><li>• Iniciar/parar remotamente a saída de alarme;</li><li>• Controle de PTZ remoto;</li><li>• Áudio bidirecional e transmissão de voz;</li><li>• Limite da saída de banda larga configurável;</li><li>• Servidor da internet integrado;</li><li>• Caso a DHCP esteja habilitada, pode-se habilitar ou desabilitar o DNS DHCP e editar o Servidor DNS Preferido ou Alternativo.</li><li>• SDK para sistemas Windows e Linux;</li><li>• Código-fonte do software aplicativo para demonstração;</li></ul>
--	---



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Suporte para desenvolvimento e treinamento para o sistema de aplicação.

- Video compressão:H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Entradas de video analogico:16-Canais BNC (1.0 Vp-p, 75 Ω),
- Entrada HDTVI:3 MP, 1080p@25fps, 1080p@30fps, 720p@25fps, 720p@30fps, 720p@50fps, 720p@60fps.
- Entrada AHD: 1080@p25fps, 1080p@30fps, 720p@25fps, 720p@30fps.
- Entrada HDCVI: 1080p@25fps, 1080p@30fps, 720p@25fps, 720p@30fps.
- Entrada CVBS: PAL/NTSC
- Entrada IP: até 18 Canais com até 4 MP de resolução, H.265+/H.265/H.264+/H.264.
- Compressão de Audio: G.711u 4 Canais, RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ).
- Conexões Remota: 128 Conexões
- Protocolos de Rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF
- Armazenamento: Hard disk SATA 4 SATAs/eSATA Capacidade de até 8 TB p/Disco
- Audio bidirecional: 1 Canal RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ) (independente)
- Interface de Rede: 1 RJ45 10M/100M/1000M Adaptável
- Interface USB no painel frontal: 2 x USB 2.0
- Painel traseiro: 1 x USB 3.0
- Interface Serial: RS-232, RS-485 (full-duplex),
- Fonte de alimentação: Bivolt 100-240 VAC
- Consumo sem HD: ≤ 55 W
- Temperatura de trabalho: -10 °C até +55 °C
- Dimensões aproximadas: (PxLxA) 445 x 390 x 70 mm
- Peso:(Sem HDD) ≤ 5 kg
- Marcas/Produtos de referencia: Intelbras MHDX;Giga Security Híbrido e Hikvision
- **01 (um) HD de 4TB (Terabyte)**  
**Especificações Mínima:** 24x7, 5400RPM, 64 MB, Satall III, 6.0Gb/s, 3.5" (Somente serão aceitos HDs indicado pelo fabricante para utilização em Segurança Eletrônica).
- **14 (quatorze) Câmeras HD Tipo Dome ou Bullet (Conforme local de instalação)**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Especificações:**

- **Câmera**
- **Sensor de imagem:** Sensor da imagem de 1MP CMOS
- **Sistema de sinal:** PAL / NTSC
- **Pixels efetivos:** 1280 (H) x 960 (V)
- **Min. Iluminação:** 0,01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR
- **Tempo do obturador:** 1/25 (1/30) s para 1 / 50.000 s
- **Lente:** 2,8 - 12 mm @ F1,4
- **Montagem da lente:**  $\varphi 14$
- **Alcance do ajuste:** Pan: 0 - 360 °, Inclinação: 0 - 75 °, Rotação: 0 - 360 °
- **Dia noite:** Filtro de corte IR
- **Taxa de quadros de vídeo:** 720p a 25fps / 720p a 30fps
- **Saída de Vídeo HD:** 1 saída analógica HD
- **Sincronização:** Sincronização Interna Relação S / N: Mais de 62 dB

**Geral**

- **Condição de operação:** -40 ° C - 60 ° C (-40 ° F - 140 ° F), Umidade 90% ou menos (sem condensação)
- **Fonte de energia:** 12 VDC  $\pm$  15%
- **Consumo de energia:** Max. 5 W
- **Prova do tempo:** IP66
- **Faixa IR:** 20-50m
- **Dimensão:** 30130,54 x 102,4 mm ( $\Phi 5,1 \times x 4,0$ )
- **Peso:** 600g

**14 (quatorze) Fontes de Alimentação**

**Especificações:** 1 Amper com pino, 12 Volts.

- **01 (uma) Smart TV 32"**
- **01 (um) Nobreak 1700 UPS**

**Especificações:** Microprocessador CISC/Flash, 2 baterias internas, Conector para expansão para mais 2 baterias, Painel com leds indicativos: rede e inversor, 8 tomadas tripolares de saída padrão 2P+T NBR14136, Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização, Proteção contra curto-circuito na saída, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Estabilizador de 8 estágios de regulação (modelo mono), Estabilizador de 16 estágios de regulação (modelo full-range), Filtro de linha integrado, Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS, Autonomia: Até 1 hora com baterias internas, Autonomia: Até 6 horas com baterias externas.

- **02 (duas) Baterias Estacionárias para Nobreak 1700UPS:**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<p><b>Especificações:</b> Polaridade: Direita, Terminal: Tipo "L", Tensão: 12 Volts, Capacidade Nominal - C20 C100: 50 Ah.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Geral</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Fontes de alimentação para todos os equipamentos, cabos, conectores, buchas, parafusos, fios, tomadas, acabamentos, etc; - Toda fiação e cabeamento para a execução dos serviços, e; - Outros materiais que se façam necessários.</li></ul></li><li>• <b>Observação:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Segue em anexo cópia da planta baixa contendo estudo realizado pela Coordenação Geral de Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro com a designação dos locais onde deverão ser instalados o CFTV e informações complementares.</li></ul></li></ul>
---

## 5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO

**5.1.** O objeto trata de serviço de monitoramento, conforme o escopo detalhado abaixo:

**5.1.1.** Locação de equipamentos de CFTV e monitoramento em regime de comodato pelo prazo de 12 meses;

**5.2.** O Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV deverá prover os meios para a geração, seleção, exibição e gravação de imagens de televisão para a supervisão local e remota de áreas de interesse da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, com, no mínimo, as seguintes especificações:

**5.2.1.** O sistema deverá funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana;

**5.2.2.** O sistema deve executar gravação ininterrupta, diuturnamente, com capacidade de armazenamento de imagens de acordo com as especificações previstas no HD disposto no objeto;

**5.2.3.** Deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras assim como para o gerenciamento de todo o sistema.

**5.2.4. O sistema deverá possibilitar comunicação pela rede internet através do protocolo HTTP para seu gerenciamento e monitoramento.**

**5.2.5.** O sistema deverá permitir a visualização em tempo real de todas as câmeras simultaneamente na mesma tela, assim como permitir a visualização de apenas algumas delas, com dimensão, zoom e posicionamento das imagens configuráveis pelo usuário.

**5.2.6.** O Stand Alone deverá ser escalável, com gerência de, no mínimo, 32 câmeras. Deve também possibilitar o crescimento da capacidade de processamento e armazenamento.

**5.2.7.** As imagens deverão ser gravadas no HD em pastas identificadas pelo dia e pelo número da câmera. Este armazenamento local deverá ser do tipo rotativo, ou seja, as imagens serão sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento;

**5.2.8.** O sistema deverá integrar todas as câmeras, assim como a visualização de suas respectivas imagens através do mesmo console.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.2.9.** Deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.
- 5.2.10.** O sistema deverá possuir software, em português, capaz de permitir que só haja gravação quando houver movimento diante das câmeras, possibilitando economia de espaço no HD;
- 5.2.11.** O Stand Alone deverá permitir o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração, inclusive, poderão ser realizados sem a necessidade de acesso a console principal dos equipamentos, permitindo assim que os servidores sejam instalados em uma dependência inacessível para os operadores;
- 5.2.12.** Deverá ser possível a conexão simultânea de pelo menos 10 usuários, atendendo a diferentes exigências de qualidade de imagem, sem prejuízo de desempenho de captura e armazenamento das imagens digitalmente, garantindo que o Stand Alone não perderá quadros, independentemente do número de usuários simultâneos conectados ao servidor;
- 5.2.13.** O software deverá permitir o avanço e o retrocesso rápido da imagem de uma câmera sem afetar as demais câmeras mostradas na mesma interface e sem necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos;
- 5.2.14.** Deverá ser possível a criação de uma senha de administrador e no mínimo 30 senhas de usuários;
- 5.2.15.** O Stand Alone deverá suportar e ser capaz de identificar automaticamente os padrões NTSC/PAL-M.
- 5.2.16.** O Stand Alone deverá suportar, pelo menos, a resolução CIF, mas permitir também resoluções maiores como VGA, 2CIF e 4CIF. Deve, também, possibilitar que seja configurado para capturar as imagens na resolução desejada.
- 5.2.17.** O Stand Alone deverá ser capaz de gravar e visualizar, no mínimo, a 30 fps (frames por segundo), por câmera, na resolução CIF (352 x240).
- 5.2.18.** O Stand Alone deverá utilizar pelo menos um dos seguintes algoritmos de compressão de vídeo: MPEG4, H.264, em diferentes níveis, podendo ser configurável pelo usuário;
- 5.2.19.** O Stand Alone deverá permitir sincronização dos relógios via NTP (Network Time Protocol);
- 5.2.20.** O Stand Alone deverá permitir o avanço e retrocesso rápido da imagem de uma câmera sem afetar as demais mostradas na mesma interface e sem a necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos. Deve permitir, também, a pesquisa pela data e pelo índice do evento;
- 5.2.21.** O Stand Alone deverá permitir a geração de filme com as imagens do período selecionado pelo usuário;
- 5.2.22.** Deve ser possível a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou http. O firmware deve estar disponível no site do fabricante.
- 5.2.23.** No caso dos requisitos mínimos do Stand Alone e do software de gerencia/gravação/visualização serem superiores aos detalhados acima, será considerado como especificação descrita pelo fabricante do Stand Alone;
- 5.2.24.** As câmeras deverão ser capazes de transmitir quadros a 30 fps. Devem possuir, também, pelo menos um dos seguintes algoritmos de compressão de vídeo: MJPEG, MPEG4 ou H.264;
- 5.2.25.** Fontes de alimentação para todos os equipamentos, cabos, conectores, buchas, parafusos, fios, tomadas, acabamentos, etc;
- 5.2.26.** Toda fiação e cabeamento para a execução dos serviços, e;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**5.2.27.** Outros materiais que se façam necessários.

**5.2.28.** A instalação do Sistema deverá seguir as seguintes determinações:

**5.2.29.** Todas as linhas deverão ser identificadas junto às câmeras, nas caixas de passagem dos pavimentos e no quadro do distribuidor geral;

**5.2.30.** Os cabos coaxiais para transmissão de imagem câmera/unidade central a serem utilizados deverão ser do tipo RG59, com malha de 95%, de 75 ohms, não celulares;

**5.2.31.** O sistema deverá atender aos requisitos técnicos mínimos das normas NBR vigentes, relativas a monitoramento das imagens geradas;

**5.2.32.** O Sistema deverá garantir visualização de imagens com qualidade aprovada pela Administração.

**5.2.33.** O gravador e o módulo de supervisão remota serão instalados em local a ser indicado pela Administração

**5.2.34.** Durante toda a execução do serviço de instalação deverá, obrigatoriamente, estar presente no local da instalação das câmeras, um funcionário encarregado da empresa contratada, para garantir a boa qualidade dos serviços e o pronto atendimento a todos os quesitos constantes nas especificações.

**5.2.35.** A presente contratação será por lote, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global para o lote único.

**5.2.36.** O contratado deverá fornecer os equipamentos gratuitamente em forma de comodato.

**5.2.37.** Os equipamentos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições por defeito enquanto vigorar o contrato.

**5.2.38.** A substituição da marca e modelo originariamente cotados deverá ser autorizada pelo Órgão Fiscalizador mediante justificativa formal.

**5.2.39.** Deverá ser anexada à proposta detalhe do vencedor da licitação planilha detalhada dos preços unitários que compõe o valor total da proposta de preços.

## **6 – DOS PRAZOS:**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do instrumento contratual em D.O. da **DPRJ**.

**6.2.** O prazo de entrega dos serviços e equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do instrumento contratual em D.O. **DPRJ**.

**6.2.2.** A **CONTRATADA** deverá avisar ao **Órgão Fiscalizador** sobre a data de instalação dos itens com **10 (dez) dias de antecedência**.

## **7 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO:**

**7.1. Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:** Situada à Avenida Marechal Câmara, nº 314, Castelo, CEP: 20020-080, Rio de Janeiro, RJ; e

**7.2. Depósito de Materiais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:** Situado à Rua Desidério de Oliveira, s/nº, São Lourenço, CEP 24030- 310, Niterói, RJ.



## **8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **8.1. DA DPRJ**

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

### **8.2. DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os serviços nos locais de instalação previstos neste contrato;
- b) Executar os serviços em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- c) Fornecer os equipamentos em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- d) Iniciar e concluir a instalação no prazo estipulado;
- e) Avisar a data de entrega dos bens com 10 (dez) dias de antecedência.
- f) Indicar funcionário responsável pelo atendimento da **DPRJ**;
- g) Entregar os materiais que deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- h) Realizar a instalação do serviço previsto no objeto contratado sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- i) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;
- j) Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela **DPRJ** ou seu representante legal;
- k) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante;
- l) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- m) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- n) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- o) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando à plena execução do



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

objeto licitado;

- p)** Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- q)** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- r)** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- s)** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- t)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;
- u)** Realizar testes técnicos no Sistema antes de sua implementação;
- v)** Promover a manutenção preventiva e corretiva, durante o período em que vigorar o regime de comodato. Sendo observado que quanto à manutenção preventiva caberá à contratada encaminhar visita técnica aos locais atendidos pelo sistema de CFTV 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias do mês. E, quanto à manutenção corretiva, deverá a contratada disponibilizar suporte técnico em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação.
- w)** Comprovar que todos os equipamentos de CFTV que fornecer à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro possuem serviço de manutenção, suporte e assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro;

## **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1** O licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação de serviço previsto no objeto deste edital de no mínimo 50% do total demandado, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10 – PROJETO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**10.1.** A empresa contratada deverá apresentar o projeto da execução dos serviços, tais como orientações de materiais empregados na instalação, marcação de logística



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de infraestrutura, para melhor visualização do processo de instalação nos âmbitos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### **11– DOS TESTES DE ACEITAÇÃO:**

**11.1.** Uma sequência de testes e aceitação do produto está prevista e será conduzida pelo fornecedor, com acompanhamento da Coordenação de segurança da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**11.2.** As seguintes atividades para a aceitação deverão ser executadas:

**11.2.1.** Conferência da entrega: consiste na identificação e conferência de todo o material entregue, com ênfase na integridade física.

**11.2.2.** Testes de instalação: consiste na verificação do serviço de instalação.

**11.2.3.** Testes de ativação: consiste na colocação em funcionamento do produto e verificação das suas características funcionais, sistêmicas e de operação.

**11.2.4.** Período de Funcionamento Experimental - PFE: consiste na continuidade do funcionamento, quando serão aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva do produto.

**11.2.5.** Ao final do Período de Funcionamento Experimental - PFE será emitido o documento de Termo de Recebimento Definitivo.

### **12 – SERVIÇO DE SUPORTE:**

**12.1.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, iniciar-se-á um período de 30 (trinta) dias relativo à operação assistida.

**12.2.** Durante a operação assistida, a empresa deverá disponibilizar, sem gerar ônus a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, um técnico para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e solução de problemas.

### **13 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O faturamento dos serviços será de acordo com a demanda da DPRJ no respectivo período, sendo o pagamento na forma abaixo:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**13.2.** Em parcelas mensais, de acordo com a quantidade dos equipamentos efetivamente contratado e em funcionamento no respectivo período do faturamento.

**13.3.** Os equipamentos serão de propriedade da contratada e disponibilizada em regime de comodato, sem ônus para Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

**14.1.1.** apresentar documentação falsa;

**14.1.2.** fraudar a execução do contrato;

**14.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** cometer fraude fiscal; ou

**14.1.5.** fazer declaração falsa.

**14.2.** Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**14.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, com as multas definidas nos itens “15.4” a “15.6”, com as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (**DPRJ**) por prazo não superior a dois anos;

**14.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**14.4.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**14.4.1.** Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias úteis após o prazo limite fixado no contrato.

**14.5.** No caso de atraso injustificado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento).

**14.5.1.** Será configurado atraso injustificado quando houver atraso diário na conclusão do objeto, após transcorrido o prazo total previsto no contrato.

**14.6.** No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias previstas para o atraso injustificado.

**14.6.1.** Será configurada inexecução parcial do objeto quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**15.1.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DPRJ, 05 de Julho de 2019.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL n°. 033/2019			CARIMBO DA FIRMA							
			ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)	
UNIT.	TOTAL	UNIT.							TOTAL	
	0557.001.0007 (ID - 104786)	<p>LOTE ÚNICO</p> <p>SERVICO DE CIRCUITO INTERNO DE TV E VIGILANCIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E EXPANSAO DO SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA.</p> <p><b>VALOR MENSAL R\$:</b></p> <p><b>VALOR GLOBAL R\$:</b></p>	Mês	12						
<b>OBSERVAÇÕES</b> <p>1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">FIRMA PROPOENTE</p>							
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM		NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
			<p><b>1) O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta detalhe, planilha de composição de custos, discriminando os valores referentes aos equipamentos e serviços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).</b></p> <p>Obs.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I).</p> <p><b>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</b> <b>Banco (Nome/Número)</b> <b>Ag. (Nome/número)</b> <b>Conta Corrente nº:</b> <b>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</b> <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ</b> <b>CNPJ: 31.443.526/0001-70</b> <b>INSC.ESTADUAL: ISENTO</b> <b>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.</b></p>							
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							



## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

#### **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2019, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO IV**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º XXX/2019**

**CONTRATO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DIGITAL E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DOS MESMOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO A MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ, E A \_\_\_\_\_ .**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pela Secretária de Orçamento e Finanças, **DRA. JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO** e a sociedade empresaria \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **contrato de serviço de monitoramento eletrônico, através de circuito fechado de TV – CFTV digital e instalação, configuração e suporte dos mesmos, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo a mão de obra, sob o regime de comodato**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.006780/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato tem por objeto é a contratação de **serviço de monitoramento eletrônico, através de circuito fechado de TV – CFTV digital e instalação, configuração e suporte dos mesmos, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo a mão de obra, sob o regime de comodato**, na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Marechal Câmara, nº 314, Castelo, CEP: 20020-080, Rio de Janeiro, RJ e no Depósito de Materiais de Niterói da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, situado à Desidério de Oliveira, s/nº, São Lourenço, CEP 24030-310, Niterói, RJ. na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O. **DPRJ**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de entrega dos serviços e equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do instrumento contratual em D.O. **DPRJ**.

**PARÁGRAFO TERCEIRA:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ**

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros; e
- g) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 339039**  
**Programa de Trabalho: 11610.03.122.0002.2016**  
**FONTE: 232**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **DPRJ** especialmente designado(s) pela Secretária de Orçamento e Finanças, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Uma seqüência de testes e aceitação do produto está prevista e será conduzida pelo fornecedor, com acompanhamento da Coordenação de segurança da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) As seguintes atividades para a aceitação deverão ser executadas:
  - Conferência da entrega: consiste na identificação e conferência de todo o material entregue, com ênfase na integridade física.
  - Testes de instalação: consiste na verificação do serviço de instalação.
  - Testes de ativação: consiste na colocação em funcionamento do produto e verificação das suas características funcionais, sistêmicas e de operação.
  - Período de Funcionamento Experimental - PFE: consiste na continuidade do funcionamento, quando serão aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva do produto.
  - Ao final do Período de Funcionamento Experimental - PFE será emitido o documento de Termo de Recebimento Definitivo.
- c) Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, iniciar-se-á um período de 30 (trinta) dias relativo à operação assistida. Durante a operação assistida, a empresa deverá disponibilizar, sem gerar ônus a Defensoria Pública do Estado do Rio de



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Janeiro, um técnico para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e solução de problemas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Coordenação de Segurança, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Secretária de Orçamento e Finanças, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exige de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco, instituição essa contratada pela **DPRJ**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento aos **Fiscais do Contrato (Coordenação de Segurança Institucional – COSEG)**, sítio à Avenida. Marechal Câmara, n.º 314, 1ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Satisfeitas as obrigações previstas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO NONO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea “g”, da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **DPRJ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **DPRJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Secretária de Orçamento e Finanças, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pela Secretária de Orçamento e Finanças, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pela Secretária de Orçamento e Finanças, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Defensor Público Geral.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) corresponderá a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, até o limite de 10% (dez por cento) respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no Parágrafo Oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Secretária de Orçamento e Finanças, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades serão registradas pelo DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no D.O. da **DPRJ**, correndo os encargos por conta do **DPRJ**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro  
Secretária de Orçamento e Finanças

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL À LEI 7.258/2016**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 033/19, promovido por essa **DPRJ**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto na **Lei 7.258/2016**, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante)  
inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) . . . . .  
., portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº. . . . .  
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
E-20/001.006780/2019**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital nº **033/19**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006780/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006780/2019**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006780/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006780/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **E-20/001.006780/2019** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À

**Comissão de Pregão**

a/c Sr.

**Pregoeiro (a)**

Referente ao Pregão Eletrônico **DPRJ** nº 033/2019

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)